

DIBENS LEASING S.A. – ARRENDAMENTO MERCANTIL

CNPJ 65.654.303/0001-73

Companhia Aberta

NIRE 35300130707

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: Em 3.11.15, às 9h, na Av. Antônio Massa, 361, Centro, em Poá (SP).

PRESIDENTE: Marcelo Kopel.

QUORUM: Totalidade dos membros eleitos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

O Conselho de Administração, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na “Escritura Particular da 4ª Emissão Pública de Debêntures Simples da BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil” de 27.10.92 (“Escritura da 4ª Emissão – BFB Leasing”), sucedida pela Dibens Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil, deliberou por unanimidade:

1. Aprovar a repactuação das debêntures da Escritura da 4ª Emissão de Debêntures – BFB Leasing (doravante denominadas “Repactuação” e “Debêntures”, respectivamente), de acordo com os seguintes termos e condições:

Novo período de capitalização da Remuneração: As Debêntures terão novo período de capitalização da Remuneração, que será compreendido entre 1º de novembro de 2015 (“Data da Repactuação”), inclusive, e a Data de Vencimento das Debêntures, ou seja, 1º de março de 2035, conforme definido na Escritura de Emissão.

Remuneração das debêntures:

(a) As Debêntures renderão juros correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia Extra Grupo (“Taxas DI”), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP, incidente sobre o valor nominal da Debênture, *pro rata temporis*, observada a mesma fórmula constante da Escritura de Emissão, a partir da Data da Repactuação até a Data de Vencimento das Debêntures, conforme definido na Escritura de Emissão (“Juros Remuneratórios”). Os Juros Remuneratórios serão pagos na Data de Vencimento das Debêntures.

(b) Os Juros Remuneratórios serão pagos na data de vencimento das Debêntures.

(c) Os Juros Remuneratórios deverão ser calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorDI - 1), \text{ onde:}$$

“J” corresponde ao valor unitário dos juros flutuantes, acumulado no período, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, devidos na data de vencimento das Debêntures.

“VNe” corresponde ao valor nominal da Debênture em 1º de novembro de 2010, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

“Fator DI” corresponde ao produtório das Taxas DI com uso de percentual aplicado, a partir de 1º de novembro de 2010, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n \left[1 + \left(TDI_k \times \frac{P}{100} \right) \right]$$

, onde

“n” corresponde ao número total de Taxas DI consideradas na atualização do ativo, sendo “n” um número inteiro.

“p” = 100,00 (cem).

“TDI_k” corresponde à Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{d_k}{252}} - 1$$

, onde:

“DI_k” corresponde à Taxa DI divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais.

(d) Para efeito dos cálculos previstos no item anterior:

- i) o fator resultante da expressão é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- ii) efetua-se o produtório dos fatores diários, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; e
- iii) uma vez o Fator DI estando acumulado, considera-se o fator resultante com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

(e) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

(f) No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura das Debêntures, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI.

(g) Prêmio - A Emissora não pagará prêmio às debêntures da Quarta Emissão.

Demais características: As demais características das Debêntures permanecem inalteradas.

2. Aprovar e submeter à deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª Emissão de Debêntures da BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, sucedida por esta Dibens Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil, os ajustes na respectiva Escritura de Emissão para esclarecer a possibilidade de realização de repactuações a qualquer momento até a Data de Vencimento das Debêntures, inclusive na vigência de outro período de repactuação.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. Poá (SP), 3 de novembro de 2015. (aa) Marcelo Kopel – Presidente; Caio Ibrahim David e Eduardo Mazzilli de Vassimon – Conselheiros.

Poá (SP), 3 de novembro de 2015.

MARCELO KOPEL
Diretor de Relações com Investidores